LEI Nº 2.372, DE 13 DE JUNHO DE 2001.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar lote de terreno e contém outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Organização Social Vicentina de Quirinópolis – OSVIQUI, com sede à Rua Manoel Cabral Quito, 151, centro, nesta cidade, portadora do CGC (MF) nº 01.246.567/0001-05, um lote de terreno com a área de 611,50 m^2, situado na Av. Paranaíba, Quadra 3, Lt. 02, Bairro Rio das Pedras, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo e Croquis anexo.

Parágrafo Único – A doação deste lote de terreno é para construção de sua sede própria e dependências para atendimento a famílias carentes.

Art. 2º - O lote de terreno doado tem como limites e confrontações:

I – Frente: Para Avenida Paranaíba, em 25,00m, chanfro 4,24m;

II – Lado Direito: Dividindo com a Rua 5, em 19,00m;

III – Lado Esquerdo: Dividindo com o lote 01, em 22,00m;

IV – Fundos: Dividindo com o lote 3, em 28,00m.

Art. 3º - As despesas de Escritura e registro do imóvel, correrão por conta da instituição beneficiária.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 2.290, de 30 de setembro de 1999.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2001.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração